

# CISAM SUL – REG

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Coronel João de Oliveira Castro, 50 – Município de Orleans/SC – CEP 88.870-000

CNPJ 08.486.150/0001-75

Site: [www.cisamsul.org.br](http://www.cisamsul.org.br)

E-mail: [crefisba@cisamsul.org.br](mailto:crefisba@cisamsul.org.br)

Telefone: (48) 3166-4261

## PARECER TÉCNICO Nº 02/2020 CISAM-SUL – CREFISBA

|             |  |
|-------------|--|
| Objeto      | Reajuste de valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços |
| Interessado | SAMAE de Timbé do Sul  |
| Solicitação | Ofício nº 008/2020   |

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbé do Sul/SC, por meio do Ofício nº 008 de 10 de Fevereiro de 2020, recebido pelo CISAM-SUL - CREFISBA na data de 13 de fevereiro de 2020, solicitou análise desta Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico, quanto ao pedido de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, praticados pela Autarquia Municipal. Para tanto, anexou ao ofício as documentações previstas na Resolução Normativa nº 03/2016, propondo que as mesmas sejam avaliadas pelo CISAM-SUL.

No município de Timbé do Sul, o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário são de competência da autarquia municipal - SAMAE.

A Lei Federal n. 11.445/2007, que trata das diretrizes nacionais para saneamento básico, traz em seu artigo 22 os objetivos da regulação, dentre os quais a definição de tarifas, conforme segue:

*“Art. 22. São objetivos da regulação:*

*[...]*

*IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.”*

Sendo importante transcrever outro dispositivo da referida Lei de Saneamento:

# CISAM SUL – REG

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO  
RUA JOSÉ CARLOS DE FREITAS, 100 - JARDIM PIRATUNGA, 13.120-000 - TIMBÉ DO SUL, SC  
CNPJ 08.486.180/0001-77 Telefone (48) 3466-4261

*“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:*

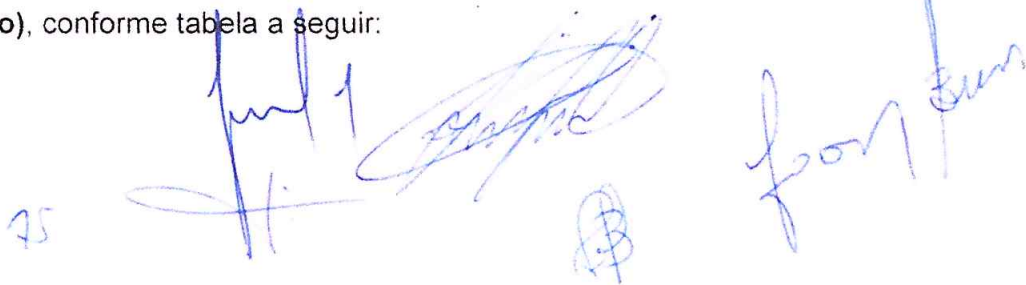
*I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente.”*

Assim sendo, entende-se possível o pedido de reajuste dos valores praticados pelo SAMAE de Timbé do Sul, em virtude da legislação até aqui exposta, bem como em razão do atendimento ao intervalo mínimo de reajustamento trazido pela Lei n. 11.445/07, a saber: *“Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.”*

Dentre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento por parte do CISAM-SUL – CREFISBA, está o de garantir que os valores das tarifas e serviços cobrados pelo prestador sejam, além de módicos, suficientemente capazes de gerar recursos visando uma prestação eficiente dos serviços.

Com base nas planilhas apresentadas pela Autarquia, demonstrando a necessidade de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados, principalmente em virtude das variações nas despesas e na inflação conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE), o SAMAE apresentou solicitação de reajuste de **8,40% (oito vírgula quarenta por cento)** para as faturas vencíveis a partir de 01 de abril de 2020. Ressalta-se que o último reajuste tarifário em Timbé do Sul foi para o período entre Janeiro de 2017 e Dezembro de 2017.

O INPC-IBGE no período de Janeiro/2018 a Dezembro/2019, 24 (vinte e quatro) meses, apresentou um índice acumulado de **7,91% (sete vírgula noventa e um por cento)**, conforme tabela a seguir:

75 

# CISAM SUL – REG

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA - CAMARA DE REGULACAO E FISCALIZACAO DO SANEAMENTO BASICO

Rua Agostinho de São Gomes, 100 - Município de Orleans/RS - CEP 98.810-000

CNPJ 08.456.180/0001-75

Site: [www.cisam-sul.gov.br](http://www.cisam-sul.gov.br)

E-mail: [crefiba@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:crefiba@cisam-sul.sc.gov.br)

Telefone: (48) 3466-4261

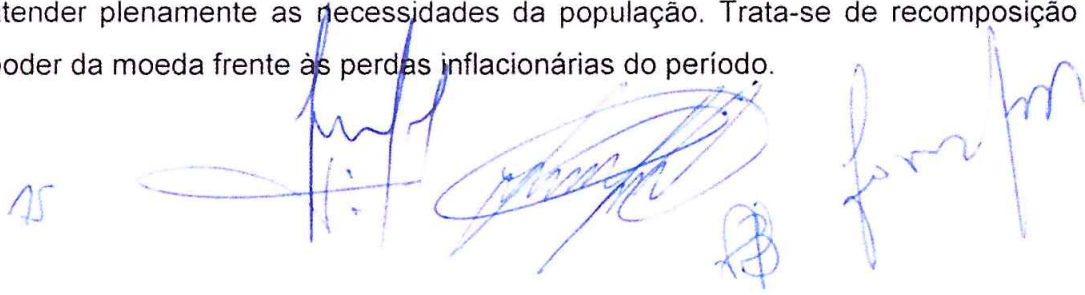
Tabela do INPC-IBGE dos anos de 2018 e 2019

| Nº de meses                                   | Mês de referência | ÍNDICE INPC em % |
|---|-------------------|------------------|
| 1   | Janeiro/2018      | 0,23             |
| 2   | Fevereiro/2018    | 0,18             |
| 3   | Março/2018        | 0,07             |
| 4   | Abril/2018        | 0,21             |
| 5   | Mai/2018          | 0,43             |
| 6   | Junho/2018        | 1,43             |
| 7   | Julho/2018        | 0,25             |
| 8   | Agosto/2018       | 0,00             |
| 9   | Setembro/2018     | 0,30             |
| 10  | Outubro/2018      | 0,40             |
| 11  | Novembro/2018     | -0,25            |
| 12  | Dezembro/2018     | 0,14             |
| 13  | Janeiro/2019      | 0,36             |
| 14  | Fevereiro/2019    | 0,54             |
| 15  | Março/2019        | 0,77             |
| 16  | Abril/2019        | 0,60             |
| 17  | Mai/2019          | 0,15             |
| 18  | Junho/2019        | 0,01             |
| 19  | Julho/2019        | 0,10             |
| 20  | Agosto/2019       | 0,12             |
| 21  | Setembro/2019     | -0,05            |
| 22  | Outubro/2019      | 0,04             |
| 23  | Novembro/2019     | 0,54             |
| 24  | Dezembro/2019     | 1,22             |
| <b>Total do INPC-Acumulado para o Período</b> |                   | <b>7,91%</b>     |

O SAMAE de Timbé do Sul solicitou o reajuste referente ao valor do INPC 7,91% (sete vírgula noventa e um por cento) mais 0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento) para investimentos, totalizando 8,40% (oito vírgula quarenta por cento) conforme mencionado em Ofício.

O reajuste das tarifas, serviços e infrações tem a finalidade de atualizar o valor da receita do prestador sendo essencial para manutenção dos padrões de sustentabilidade do sistema. Também possibilita a realização dos investimentos necessários na estrutura existente, garantindo a continuidade dos serviços para atender plenamente as necessidades da população. Trata-se de recomposição do poder da moeda frente às perdas inflacionárias do período.

25



# CISAM SUL – REG

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

CREFISBA – CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

Rua Alcides Lima, n. 150 - Jd. Planalto - Orleans/SC - CEP 88.870-000 - CNPJ: 08.486.150/0001-75

www.saneamento.org.br

E-mail: crefisba@cisam-sul.sc.gov.br

Telefone: (48) 3466-4261

Considerando que a recomposição tarifária é necessária, essencial para a sustentabilidade do sistema, imprescindível para novos investimentos e importante para atingir a universalização do saneamento conforme prevê a legislação.


A Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA, **AUTORIZA** o reajuste de **8,40% (oito vírgula quarenta por cento)**, para as Tarifas de Água, Esgoto e os Demais Serviços e Infrações. Sendo **7,91% (sete vírgula noventa e um por cento)** do INPC acumulado como recomposição tarifária e **0,49% (zero vírgula quarenta e nove por cento)** para complementação de investimentos na universalização do Saneamento Básico, devendo futuramente serem apresentados os investimentos relativos a este incremento.

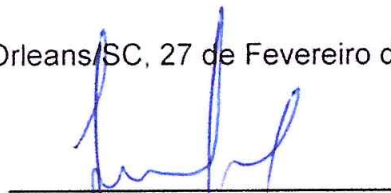
De acordo com os termos deste Parecer Técnico, recomenda-se que:

- O SAMAE deverá afixar as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet;
- As emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, deverão obedecer os prazos estabelecidos nesta Resolução.


Nada mais havendo que merecesse qualquer outra sugestão ou retificação, os membros do conselho concordam e assinam este Parecer Técnico.

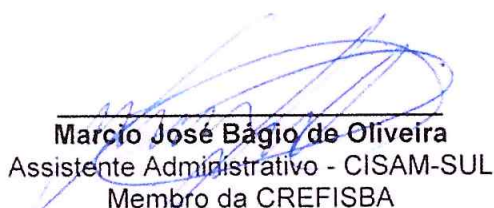
Orleans/SC, 27 de Fevereiro de 2020.

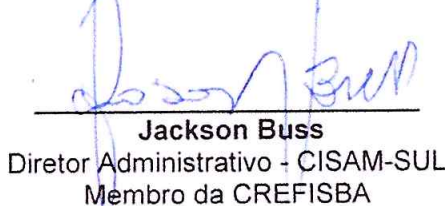
  
**Eng. Felipe Souza Fagundes**  
Laboratorista - CISAM-SUL  
Presidente da CREFISBA

  
**Dr. Jorge Luiz Koch**  
Presidente - CISAM-SUL  
Membro da CREFISBA

  
**Pamela Mattei Brighente**  
Contadora - CISAM-SUL  
Membro da CREFISBA

  
**Eng. Vilmar Tadeu Bonetti**  
Diretor Técnico Operacional - CISAM-SUL  
Membro da CREFISBA

  
**Marcio José Baggio de Oliveira**  
Assistente Administrativo - CISAM-SUL  
Membro da CREFISBA

  
**Jackson Buss**  
Diretor Administrativo - CISAM-SUL  
Membro da CREFISBA